

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: sexta-feira, 28 de setembro de 2018 18:42
Para: Clube de Regatas Vasco da Gama; Fluminense Football Club; FLUMINENSE MARCELO PENHA
Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: Enc: Resultado 28.09.2018/ 5ª CD
Anexos: Resultado 28.09.2017.pdf

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>
Enviado: sexta-feira, 28 de setembro de 2018 18:38
Para: Presidencia
Assunto: Enc: Resultado 28.09.2018/ 5ª CD

De: Gabriela Moreira
Enviado: sexta-feira, 28 de setembro de 2018 18:21
Para: Pr Administrativo; Pr ca; Pr Competicao; Pr Presidencia; Pr Registro; Parana.00023PR; Alessandro Kishino; OperarioFerroviario.00209PR; Pe Administrativo; Pe ca; Pe Competicao; Pe Presidencia; Pe Registro; SantaCruz.00010PE; Rj Administrativo; Rj ca; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; VascodaGama.00007RJ; paulomaximo@pauloreisadv.com.br; Ce Administrativo; Ce ca; Ce Competicao; Ce Presidencia; Ceara.00001CE; sestario@bol.com.br; Ba Administrativo; Ba ca; Ba Competicao; Ba Presidencia; patriciasaleao@yahoo.com.br; Mg Administrativo; Mg ca; Mg Competicao; Mg Presidencia; Mg Registro; Atletico Mineiro; lucas.ottoni@atletico.com.br; Fluminense.00007ba; maleval.lucas@gmail.com
Assunto: Resultado 28.09.2018/ 5ª CD

Prezados,

Segue Resultado Sessão 28.09.2018/ 5ª CD

Gabriela Moreira

STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

gabriela.moreira@cbf.com.br

+55 21 2532 - 8709

www.cbf.com.br

TORCIDA E SELEÇÃO.
GIGANTES POR NATUREZA.





3. **PROCESSO Nº 144 /2018** - Jogo: CR Vasco da Gama (RJ) X Ceara SC (CE) - categoria profissional, realizado em 20 de agosto de 2018 – Campeonato Brasileiro - Série A - **Denunciados:** CR Vasco da Gama,

incurso nos Arts. 206 e 213 inciso I n/f do Art. 184 todos do CBJD; Samuel Xavier Brito, atleta do Ceara SC, incurso no Art. 250 do CBJD.- **AUDITOR RELATOR Dr. Mauricio Neves.**

Resultado:“Por unanimidade de votos, multar o CR Vasco da Gama, em R\$3.000,00 reais, por infração ao Art. 206 do CBJD, por maioria de votos multá-lo em R\$20.000,00 reais, por infração ao Art. 213 inciso I do CBJD, contra o voto do Presidente que o multava em R\$10.000,00 reais. **Totalizando o valor da multa de R\$23.000,00;** aplicar a pena de advertência ao Samuel Xavier Brito, atleta do Ceara SC, por infração Art. 250 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Eduardo Mello que o absolvía. **Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD.”**

Funcionou na defesa do C.R Vasco da Gama Dr. Paulo Máximo Rubens.

Funcionou na defesa do Ceará S.C Dr. Osvaldo Sestário Filho.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

6. PROCESSO Nº 147/2018 - Jogo: Coritiba F.C (PR) X Fluminense F.C (RJ) - categoria amadora, realizado em 29 de agosto de 2018 – Campeonato Brasileiro – Sub-20 - **Denunciados:** José Ricardo Araujo Fernandes, atleta do Fluminense F.C, incurso nos Arts. 254- A caput e § 1º inciso I do CBJD; 243- F caput c/c § 1º do CBJD c/c Art.10 do código disciplinar da FIFA e Art.250 do CBJD n/f do Art.184, todos do CBJD; Geovani Eduardo Prado Marinho, atleta do Fluminense F.C, incurso no Art.254 do CBJD c/c Art.48 do código disciplinar da FIFA. - **AUDITOR RELATOR DR. José Nascimento.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, aplicar a pena de advertência ao José Ricardo Araujo Fernandes, atleta do Fluminense F.C, por infração ao Art.250, § 2º do CBJD, face à desclassificação ao Art. 254- A caput e § 1º inciso I do CBJD; por maioria de votos, suspendê-lo por 02 partidas reduzida para 01 partida, por infração ao Art. 258 n/f do 182 ambos do CBJD; contra os votos dos Auditores Dr. Eduardo Mello e Flavio Boson que o suspendia por 04 partidas reduzida para 02 e absolve-lo quanto à imputação ao Art.250 do CBJD; por unanimidade de votos absolver Geovani Eduardo Prado Marinho, atleta do Fluminense F.C, quanto à imputação ao Art.254 do CBJD c/c Art.48 do código disciplinar da FIFA” .

Funcionou na defesa do atleta José Ricardo Araújo Fernandes Dr. Carlos Portinho, que apresentou prova de DVD.

Funcionou na defesa do atleta Geovani Eduardo Prado Marinho Dr. Lucas Maleval.

Expediente
01/10/2018
Resultado Sessões: 5 e 11